



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 085/2020

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 009/2020 – ADITIVO

Tratam os autos dos Aditivos do **Pregão Presencial 009/2020**, objetivando aditivo de prazo aos contratos nº 156/2020 e nº 157/2020.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, o procedimento administrativo instaurado para a realização dos **Aditivos** está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 264/2020 – SESMA (fl. 242);
- Justificativa do Pedido (fls. 243);
- Ofício nº 132/2020 – SESMA (fl. 244);
- Aceite da empresa referente ao pedido de aditivo (fl. 245);
- Memorando Nº 265/2020 – SESMA (fl. 246);
- Justificativa do Pedido (fls. 247);
- Ofício nº 131/2020 – SESMA (fl. 248);
- Aceite da empresa referente ao pedido de aditivo (fl. 249);
- Parecer jurídico Nº 129/2020 (fls. 250 e 251);
- Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 156/2020 do Pregão Presencial Nº 009/2020 (fl. 252);
- Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 157/2020 do Pregão Presencial Nº 009/2020 (fl. 253);

Dele



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se a regularidade dos **Aditivos de Prazo**, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 25 de junho, 2020.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018